DECRETO MUNICIPAL N° 122/2021

"Estabelece penalidade por infração que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação pátria, e

DECRETA:

Art.1° - Este Decreto tem por finalidade estabelecer penalidade pela prática de infração às normas de proteção à saúde pública.

Art.2° - Fica estabelecida multa no valor de R$1.000,00 (mil reais) pela prática da seguinte infração:

I- Promover aglomeração através de atividade festiva, seja em local público, privado e residência.

Parágrafo Único - A penalidade será aplicada ao proprietário do estabelecimento ou residência e também a quem promoveu o evento.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Abaeté-MG, 31 de março de 2021.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Digitalizada com CamScanner